



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 165/63

Abre crédito suplementar, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 573/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para a verba 2 – MATERIAL PERMANENTE – Código 2.160 – Máquinas de Escritório.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 2 – MATERIAL PERMANENTE

2.120 – Móveis e Equipamentos Cr\$ 10.000.000,00

Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS

3.282 – Bolsas de Estudos a Técnicos, Professores, Funcionários e Alunos Cr\$ 6.000.000,00

Cr\$ 16.000.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 6 de março de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor